



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA 132
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 938

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 622, de 20 de dezembro de 1993.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 7º da Lei Municipal 622, de 20 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O Prodetur será regulamentado através de Decreto do Poder Executivo.

§1º - suprimido.

§ 2º - suprimido.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 07 de outubro de 2005.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada, inclusive por afixação no lugar de costume na mesma data.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete